



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo 00x/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Michael Soares	Secretário de Adm. e Finanças	1191	administracao@angelina.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Locação de sala comercial para as atividades de fisioterapia, localizada na Estrada Geral Barra Clara, nº 36, Angelina/SC.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Angelina/SC não dispõe do Plano Anual de Contratação para o Exercício de 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os requisitos de habilitação descritos no Art.62 a Art.70 da Lei 14.133, deverão ser atendidos pelo contratado.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Quantidade Meses	Módulo	Valor unitário	
01	12	Locação de sala comercial para as atividades de fisioterapia, localizada na Estrada Geral Barra Clara, nº 36, Angelina/SC.	R\$ 1.000,00	
VALOR TOTAL			R\$ 12.000,00	



III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em conformidade com o decreto Nº 03/2024, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Esta solicitação atende às normativas vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência.

Levando-se em conta que este imóvel é o único disponível na localidade para atender as necessidades da contratação.

Levando-se em conta a necessidade de atender a população residente em Barra Clara, visto que a locomoção até a sede do município se torna complicada para os pacientes realizarem tais atividades. O interesse público é pelo contrato de Locação de sala comercial para as atividades de fisioterapia, localizada na Estrada Geral Barra Clara, Angelina/SC. O locador tem interesse no recebimento de uma contraprestação anual de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos pela Municipalidade durante o exercício de 2024 e 2025, de acordo com a avaliação feita por corretor de imóveis, podendo o referido instrumento ser rescindido a qualquer tempo, em razão do interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa da contratação é de R\$ 12.000,00.

8. Comparativo das soluções

Não há comparativo visto que não há outras opções/concorrência.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação será feita através de inexigibilidade licitatória, justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou

locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

Diante da solução apresentada, conclui-se de maneira afirmativa quanto à adequação da contratação para atendimento da necessidade destinada à Locação de sala comercial para as atividades de fisioterapia, localizada na Estrada Geral Barra Clara, Angelina/SC, sendo a única opção encontrada para suprir as necessidades desse objeto.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

[...]

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço o parcelamento é inviável.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A mitigação de possíveis impactos ambientais, deverá ser observada em conjunto com o proprietário do imóvel, para minimizar as ocorrências.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Locação de sala comercial para as atividades de fisioterapia na localidade de Barra Clara tem como objetivo atender melhor os pacientes dessa região, visto que melhora em vários aspectos como na locomoção do paciente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme demonstrado, a referida contratação atende os requisitos indispensáveis e legais estabelecidos pela legislação vigente e, sendo necessária para atendimento dos pacientes dessa localidade.

Pretende-se com a contratação utilizar o imóvel para as atividades de fisioterapia na região.

Angelina/SC, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável ETP

Gestor Responsável